



**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 05/2024**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. INTRODUÇÃO**

Este Termo de Referência visa trazer elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

### **2. OBJETO CONTRATUAL**

O objeto a ser contratado consiste no seguinte:

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, VISANDO A REVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG XE225BR (REVISÃO DE 1000 HORAS) E MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR (REVISÃO DE 500 HORAS) - COM DESLOCAMENTO PARA ATENDIMENTO NO LOCAL EM QUE SE ENCONTRAM OS EQUIPAMENTOS.**

A contratação se justifica em razão da necessidade de manutenção preventiva nas máquinas pesadas, cedidas ao CIM-AMUREL pelo Governo do Estado de Santa Catarina, sendo elas uma Escavadeira Hidráulica e uma Motoniveladora.

Tais manutenções estão previstas no manual de revisões dos referidos equipamentos a fim de evitar o desgaste de peças e conseqüente dano, ocasionando necessidade de manutenção corretiva.

Os equipamentos que necessitam de revisão são:

ITEM	EQUIPAMENTO / MARCA	MODELO	ANO	CHASSI	REVISÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
01	Escavadeira Hidráulica / XCMG	XE225BR.NE	2022	XUG02152ANPA01070	1000 HORAS	R\$ 8.256,84
02	Motoniveladora / XCMG	GR1803BR.NE	2022	XUG01803JNPB01810	500 HORAS	R\$ 4.133,11
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 12.389,95

Tais equipamentos encontram-se fora do período de garantia do fabricante, e são utilizados por todos os 18 municípios consorciados ao CIM-AMUREL.



Se faz necessária a contratação de pessoa jurídica especializada na manutenção de máquinas pesadas, com condições de fornecer todos os itens necessários e indicados para substituição na referida revisão, segundo informações da fabricante do equipamento, bem como o fornecimento da mão de obra e equipamentos necessários.

Pela característica dos equipamentos, visto tratarem-se de máquinas grandes e pesadas, proibidas de circular em vias públicas, somado a falta, no CIM-AMUREL, de um caminhão prancha para transporte desse maquinário, é necessário que a contratada disponha de condições de fornecer o serviço *in loco*, ou seja, que tenha condições de fornecer os serviços no local onde encontram-se as referidas máquinas.

A localização das máquinas pode variar de acordo com as demandas de trabalho dos municípios, mas para todos os efeitos considera-se a área de abrangência dos 18 municípios que compõe a região da AMUREL.

Os valores apresentados devem incluir todos os custos diretos e indiretos, necessários para fornecimento das peças, mão de obra e deslocamento para realização do serviço no local onde encontram-se as máquinas, podendo ser em qualquer dos 18 municípios da região da AMUREL.

**Critério de julgamento: menor preço.**

Este Termo de Referência implicará no compromisso do contratado de fornecimento nas condições estabelecidas.

A realização dos serviços, após emissão da Ordem de Fornecimento, deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis.

### **3. FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra fundamento legal no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e não implica vínculo empregatício de qualquer natureza.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

### **4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

A contratação se justifica em razão da necessidade da realização das referidas revisões preventivas, previstas pelo fabricante dos equipamentos, a fim de evitar a necessidade de realização de manutenções corretivas, que tendem a ser mais caras e morosas.

Considerando que o CIM-AMUREL não dispõe em seu quadro funcional, pessoal responsável por manutenção de frotas ou mecânico, a terceirização do serviço se faz necessária.

Considerando que a pretendida aquisição se trata de objeto comum, possível de ser atendido por uma extensa quantidade de profissionais no mercado, a melhor opção para atendimento das revisões recomendadas pelo fabricante das máquinas, é a contratação de pessoa jurídica especializada para



fornecimento de peças e mão de obra, com atendimento *in loco*, para realização dos serviços de manutenção preventiva da Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora do CIM-AMUREL.

Considerando ainda, que os referidos equipamentos são utilizados a fim de atender as necessidades da população local e regional, a melhor forma de garantir a celeridade, eficiência dos serviços prestados e ao interesse público, é a realização das revisões.

## **5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

A presente contratação deve alcançar os seguintes resultados:

- i)** Garantir as condições de funcionamento dos equipamentos do CIM-AMUREL;
- ii)** Evitar gastos com manutenção corretiva dos equipamentos;
- iii)** Garantir a continuidade dos serviços prestados com os referidos equipamentos;
- iv)** Proporcionar aos municípios consorciados agilidade no atendimento e na prestação dos serviços de locação de máquinas pesadas;

## **6. ESTIMATIVA DE VALOR**

A estimativa de preços (anexa), pautada no disposto na Resolução nº 05/2022, do CIM-AMUREL, e no art. 23 da Lei Federal 14.133/21, apresentou o valor global estimado de **R\$ R\$ 12.389,95 (doze mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**.

Deverá ser encaminhada pelo e-mail [licitacao@cimamurel.sc.gov.br](mailto:licitacao@cimamurel.sc.gov.br), até o horário definido para recebimento das propostas, propostas escrita e assinada, contendo:

- a) a identificação do objeto ofertado, informando as características, marca, modelo e quaisquer outros elementos referentes as referências técnicas do bem cotado, de forma a permitir que a contratante possa facilmente constatar se as especificações no presente processo de compra direta foram ou não atendidas;
- b) o preço unitário e total, por item, expresso em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último);
- c) o número do item ofertado que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade definida neste documento;
- d) o valor unitário e total da mão de obra necessária para realização do serviço;



- e) O valor unitário e total de deslocamento para realização dos serviços *in loco*, caso haja.

## 7. VIGÊNCIA

A contratação decorrente terá a seguinte vigência:

### **Execução:**

**Início:** Emissão da Ordem de Fornecimento.

**Término:** Entrega dos objetos.

**Vigência contratual:** até 01/07/2024

Não haverá prorrogação contratual.

## 8. HABILITAÇÃO

Deverá ocorrer, nos termos da Lei, a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do(a) futuro(a) contratado(a), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- i)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ii)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- iii)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- iv)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- v)** Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- vi)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Quanto a MÃO DE OBRA, deverá a contratada:

- a) Possuir experiência com manutenção de máquinas pesadas;
- b) Possuir em seu quadro técnico mecânico com capacidade técnica suficiente para executar os reparos necessários;
- c) Possuir todo o equipamento necessário para execução dos serviços;

Quanto ao DESLOCAMENTO, deverá a contratada:

- a) Possuir todos os equipamentos e meios necessários para realização das manutenções fora de sua sede, devendo atender à solicitação no local onde se encontram as máquinas;



- b) Todos os custos com deslocamento, alimentação, frete, transporte, pedágio, estacionamento, diárias, e demais custos inerentes a realização do serviço devem estar incluídos no custo apresentado em sua proposta comercial.

Quanto ao fornecimento das PEÇAS:

- a) Todas as peças fornecidas devem ser compatíveis com o equipamento e atenderem as recomendações e exigências do manual de manutenção e revisões da fabricante XCMG;  
b) Para todos os itens fornecidos deverá ser oferecida garantia nos termos da legislação vigente;

A contratada deverá seguir rigorosamente as recomendações e especificações técnicas indicadas pela fabricante dos equipamentos, XCMG, e fornecer equipamentos e mão de obra de qualidade, bem como apresentar relatório final com os serviços realizados e peças substituídas.

Deverão ainda os itens atender aos requisitos técnicos exigidos nos manuais de manutenção da fabricante, podendo a qualquer tempo ser realizada diligência para averiguação das peças e serviços realizados.

## **9. FONTE DE RECURSOS**

Os recursos para atender a presente demanda correrão à conta do orçamento vigente, conforme adiante descrito: 3.3.90.

## **10. EXECUÇÃO DO OBJETO**

A empresa a ser contratada deverá entregar o objeto contratual imediatamente, devido a urgente necessidade do Consórcio.

## **11. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

A entrega e execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Deverá ser realizado agendamento prévio através do e-mail [engenharia@cimamurel.sc.gov.br](mailto:engenharia@cimamurel.sc.gov.br), para realização dos serviços, a fim de alinhamento quanto ao local em que encontram-se as máquinas e onde será realizado o serviço de revisão.

## **12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **12.1. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

O(A) Contratante obriga-se a:

- i)* repassar as informações necessárias para a entrega do objeto;



*ii)* acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por meio de servidor especialmente designado; e

*iii)* liquidar a despesa e a efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **12.2. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

O(A) Contratado(a) obriga-se:

- i)* entregar os objetos, na forma e prazo ajustados;
- ii)* apresentar as Notas Fiscais dos serviços prestados;
- iii)* manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- iv)* responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- v)* entregar o objeto, obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas deste Contrato, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos;
- vi)* assumir inteira responsabilidade pelo serviço;
- vii)* arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto deste Contrato;
- viii)* arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais;
- ix)* comunicar à Contratante, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços;
- x)* responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados em decorrência da execução do Contrato;
- xi)* atender satisfatoriamente e em consonância com as regras do objeto deste Contrato;
- xii)* cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Contrato;
- xiii)* dar garantias e manter os prazos ajustados e firmados no contrato;
- xiv)* reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- xv)* manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- xvi)* tratar como confidenciais as informações e dados da CONTRATANTE, armazenados nos sistemas, guardando total sigilo perante terceiros.
- xvii)* Proporcionar garantia mínima de 12 (doze) meses aos itens fornecidos à contratante.
- xviii)* Realizar os serviços pautados nas melhores práticas de manutenção de máquinas pesadas, prezando sempre pela segurança.





### **13. RECEBIMENTO DO OBJETO/LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

O recebimento do objeto será feito pela Direção do Consórcio, sendo que a liquidação ocorrerá tão logo seja apresentada a nota fiscal, em que será dado o aceite dos serviços.

### **14. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Consórcio, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato é aquela prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

Será considerada infração administrativa:

- i)* falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- ii)* executar o objeto de modo insatisfatório e sem qualidade técnica necessária;
- iii)* ensejar o retardamento da execução do objeto;
- iv)* fraudar na execução do contrato;
- v)* comportar-se de modo inidôneo; ou
- vi)* cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode



aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

*i)* Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

*ii)* Multa de:

**1)** 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

**2)** 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

**3)** 1% (um por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

*iii)* Rescisão do Contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, mesmo que de forma ininterrupta;

*iv)* Sanção de impedimento de licitar e contratar com o CIM-AMUREL e com os Municípios a ele consorciados;

*v)* Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

As penalidades de multa serão consideradas independentes, podendo ser acumuladas entre si, podendo, também, ser acumuladas com as demais penalidades previstas acima.

Tubarão/SC, 24 de abril de 2024.

**CELSO HEIDEMANN**  
Diretor Executivo





## **[MINUTA] CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2024**

### **1. DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

#### **CONTRATANTE:**

**Nome / Razão Social:** CIM-AMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMUREL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 28.692.509/0001-61, com sede na Rua Rio Branco, nº. 67, bairro Vila Moema, Tubarão (SC), neste ato, representado por seu Presidente.

#### **CONTRATADA:**

**Nome/ Razão Social:** ....., **CNPJ:** .....,  
**Endereço:** ....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA.**

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acecontrrtado o presente Contrato, na Lei Federal n.º 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritos no presente.

### **2. DO OBJETO DO CONTRATO**

Este Contrato destina-se à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, VISANDO A REVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG XE225BR (REVISÃO DE 1000 HORAS) E MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR (REVISÃO DE 500 HORAS) - COM DESLOCAMENTO PARA ATENDIMENTO NO LOCAL EM QUE SE ENCONTRAM OS EQUIPAMENTOS.**

### **3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- a) A empresa a ser CONTRATADA deverá executar o objeto contratual imediatamente, em até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de fornecimento.
- b) Os serviços contratados deverão ser prestados no local onde se encontram os equipamentos, limitado a abrangência dos 18 municípios da região da AMUREL, devendo a contratada dispor de todos os equipamentos e materiais, necessários para o deslocamento e realização do serviço.
- c) Após a solicitação do Consórcio, deverá ser agendado via e-mail e/ou telefone, o dia, horário e local para realização dos serviços.



#### 4. DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

ITEM	EQUIPAMENTO / MARCA	MODELO	ANO	CHASSI	REVISÃO	VALOR UNITÁRIO
01	Escavadeira Hidráulica / XCMG	XE225BR.NE	2022	XUG02152ANPA01070	1000 HORAS	R\$ XXXX
02	Motoniveladora / XCMG	GR1803BR.NE	2022	XUG01803JNPB01810	500 HORAS	R\$ XXXX
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ XXXXX

Dá-se a este Contrato o valor global de R\$XXXX (valor por extenso), após liquidação da despesa.

#### 5. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) da data da liquidação e recebimento do objeto. Para se efetivar o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, após a realização do serviço, a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor encarregado da fiscalização da entrega dos materiais e serviços.
- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob o nº: 3.3.90.



## **7. DO INSTRUMENTO DE ORIGEM**

- a) O presente Contrato fica vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2024, devendo ser seguidas as regras estabelecidas pelo Edital, Termo de Referência e demais peças.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- a) Obrigações do(a) Contratante
- b) repassar as informações necessárias para a execução dos serviços;
- c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por meio de servidor especialmente designado; e
- d) liquidar a despesa e a efetuar o pagamento no prazo previsto.
- e) Obrigações do(a) Contratado(a)
- f) prestar os serviços, na forma ajustada;
- g) apresentar as Notas Fiscais dos serviços prestados;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- i) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- j) executar o serviço, obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas deste Contrato, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos;
- k) assumir inteira responsabilidade pelo serviço;
- l) arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto deste Contrato;
- m) arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais;
- n) comunicar à Contratante, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços;
- o) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados em decorrência da execução do Contrato;
- p) atender satisfatoriamente e em consonância com as regras do objeto deste Contrato;
- q) cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Contrato;



- r) dar garantias e manter os prazos ajustados e firmados no contrato;
- s) reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- t) manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

## **9. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- a) A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 115, da Lei nº 14.133/2021.
- b) A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021 ensejará a rescisão do contrato, obedecidas às formalidades do Título IV, Capítulo I, do mesmo diploma legal.
- c) Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, o presente contrato poderá ser extinto ou suspenso, nos termos do artigo 137, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

## **10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- a) O presente Contrato terá início na data da sua assinatura e término da vigência em 01/07/2024, podendo haver prorrogação da vigência por igual período, mediante apostilamento ou mediante a celebração de aditivo contratual.

## **11. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL**

- a) O reajuste poderá ser realizado nos termos da Lei, pelo IPCA-E, em período nunca inferior a 12 (doze) meses.

## **12. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- a) A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento de Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

## **13. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

- a) A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo, tanto para uma quanto para outra. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



#### **14. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

- a) Constituem motivo para extinção do presente Contrato as situações descritas no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer a extinção na forma dos artigos 106, III, 138 e 139, do referido diploma legal.

#### **15. DA LEI APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

- a) Aplica-se a este Contrato e aos casos omissos a Lei nº 14.133/2021.

#### **16. DAS PENALIDADES**

- a) A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato é aquela prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.
- b) Será considerada infração administrativa:
- c) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- d) executar o objeto de modo insatisfatório e sem qualidade técnica necessária;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) fraudar na execução do contrato; ou
- g) comportar-se de modo inidôneo.
- h) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- j) Multa de: 1) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento); 2) 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; 3) 1% (um por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- k) Rescisão do Contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, mesmo que de forma ininterrupta;
- l) Sanção de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE;
- m) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



- n) As penalidades de multa serão consideradas independentes, podendo ser acumuladas entre si, podendo, também, ser acumuladas com as demais penalidades previstas acima.

## 17. DA GESTÃO DO CONTRATO

- a) É responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato o Fiscal de Contrato, a quem compete, dentre outras atribuições:
- b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, assim como informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- c) Verificar, periodicamente, se a **CONTRATADA** mantém as mesmas condições de habilitação durante toda a execução do objeto contratual, bem como deverá acompanhar os prazos e todas as demais condições contratuais.
- d) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de providências a serem tomadas para a fiel execução do presente Contrato.

## 18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- a) Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) **CONTRATADO(A)**, para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 14.133/2021, que rege a presente contratação pública.
- b) Considerando o disposto na Lei Federal n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a **CONTRATADO(A)** compromete-se a realizar o tratamento dos dados pessoais dos beneficiários a que tiver acesso estritamente para as finalidades previstas no contrato, devendo observar a boa-fé e respeitar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.
- c) O **CONTRATADO(A)** compromete-se a zelar pela proteção dos dados pessoais dos beneficiários a que tiver acesso e a comunicar ao **CONSÓRCIO** a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no tratamento desses dados, bem como de qualquer reclamação realizada no âmbito do Contrato, devendo a comunicação ser feita no máximo até 48 (quarenta e oito) horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento da reclamação.
- d) É vedado ao(à) **CONTRATADO(A)** comunicar, compartilhar ou usar de forma compartilhada os dados pessoais sensíveis de titularidade dos beneficiários a que tiver acesso, em especial o perfil de consumo, com objetivo de obter



vantagem econômica, exceto no que for estritamente necessário para permitir as transações financeiras e administrativas resultantes do uso e da prestação dos serviços de que trata este contrato.

- e) Caso durante o período de vigência do contrato ocorra alteração legislativa que permita a portabilidade dos produtos ou serviços ora contratados a outro fornecedor, a portabilidade somente se realizará mediante requisição expressa pelo beneficiário titular dos dados, seguindo o previsto na LGPD a esse respeito.
- f) Encerrado definitivamente o contrato, a contratada deverá eliminar todos os dados pessoais dos beneficiários a que teve acesso durante a execução do contrato, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação apenas para fins de cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo **CONSÓRCIO** ou para uso exclusivo deste, vedado o acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados. Cabe ao(à) **CONTRATADO(A)** analisar o prazo de arquivamento de cada um dos documentos por ela produzido, seguindo as determinações legais para o documento.

#### 19. DO FORO

- a) As partes de comum e recíproco acordo elegem o Foro da Comarca de Tubarão/SC para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda do presente Contrato.
- b) E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, assinado pelas partes contratantes.

Tubarão/SC, xx de xx de 2024.

**CIM-AMUREL**  
Helio Alberton Junior  
**Contratante**

**Razão Social**  
Representante  
**Contratado(a)**

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF





**CIM-AMUREL**  
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário  
dos municípios da AMUREL